



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3121 de 18 de Outubro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO Nº 5

1- onde se lê:

3.4. Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos serão remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

LEIA-SE:

3.4. Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos serão remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

3.4.1. E não havendo inscrições suficientes para o número de vagas em todas as categorias, os recursos serão redistribuídos igualmente entre os proponentes habilitados e selecionados.

3.4.2. Conforme prevê o item 4.4 deste edital, cada proponente pode ser aprovado em no máximo 01 proposta em cada edital (exceto Edital 003/2024 - Premiação). Havendo número de inscritos e habilitados superior ao número de vagas, o proponente que alcançar nota suficiente para ser aprovado em mais de um edital, deverá optar por apenas 01 projeto aprovado.

2- onde se lê:

4.3. Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas neste edital; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.4. A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

LEIA-SE:

4.3. Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas neste edital; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.4. A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente, em cada edital de fomento. Podendo o proponente portanto, ser aprovado em 02 editais, sendo: 01 proposta aprovada no edital 001/2024 e 01 proposta aprovada no edital 002/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS

RETIFICAÇÃO Nº 5

1- Onde se lê:

3.4. Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos serão remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

LEIA-SE:

3.4. Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos serão remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

3.4.1. E não havendo inscrições suficientes para o número de vagas em todas as categorias, os recursos serão redistribuídos igualmente entre os proponentes habilitados e selecionados.

3.4.2. Conforme prevê o item 4.4 deste edital, cada proponente pode ser aprovado em no máximo 01

proposta em cada edital (exceto Edital 003/2024 - Premiação). Havendo número de inscritos e habilitados superior ao número de vagas, o proponente que alcançar nota suficiente para ser aprovado em mais de um edital, deverá optar por apenas 01 projeto aprovado.

2- Onde se lê:

4.3. Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas neste edital; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.4. A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

LEIA-SE:

4.3. Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas neste edital; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.4. A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente, em cada edital de fomento. Podendo o proponente portanto, ser aprovado em 02 editais, sendo: 01 proposta aprovada no edital 001/2024 e 01 proposta aprovada no edital 002/2024.

Mariana, 16 de outubro de 2024

Gustavo Henrique Oliveira Leite

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico Turismo e Lazer